



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



## AUTÓGRAFO DE LEI nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Autoriza o Município de Catalão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a conceder subvenção social à Associação Catalana de Esportes, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.940.737/0001-76, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara, nº 242, no Loteamento Vila Cruzeiro II, nesta cidade, objetivando quitar os débitos da Associação junto a Federação Goiana de Futsal, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, bem ainda cobrir as despesas da Associação com a participação de time de futsal de Catalão, no Campeonato Regional de Futsal Adulto – Temporada 2021.

§ 1º Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a Associação poderá pagar seus débitos com a Federação Goiana de Futsal, bem ainda cobrir as despesas com arbitragens, alimentação, uniformes e outras referentes ao Campeonato citado no *caput* deste artigo.

§ 2º O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 à Associação, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13/9



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação orçamentária 01.3012.27.812.4018.4127 - 335043 – Subvenção Social – da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jaír Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão